EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

O Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo, inscrito no CNPJ nº 05.067.274/0001-11, com sede à Rua Gonçalves Dias, nº 870, Centro, Campo Largo – PR, torna público que realizará **Dispensa Eletrônica com disputa**, sob o critério de julgamento de **menor preço global por lote,** nos termos do art. 75, inciso II, da LeiFederal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 316/2023.

Data da Sessão Pública: 09 de julho de 2026.
Data da disputa: 09 de julho de 2026, às 10h00.
Link de Acesso: https://bll.org.br
Apresentação das propostas: de 06 de julho de 2026, às 08h00, até 08 de julho de 2026, às 17h00.

1. DO OBJETO

1.1. A presente dispensa tem por objeto a **Contratação dos Serviços de Desinsetização e Controle de Pragas e Vetores, Limpeza da Caixa D'água e Limpeza da Caixa de Gordura; Contratação dos Serviços de Manutenção nível 2 em extintores de pó BC 4 kg e extintores de água 10L e Contratação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de ar-condicionado Split.**

2 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A contratação visa garantir condições adequadas de higiene, segurança, salubridade e funcionamento das instalações, prevenindo riscos à saúde pública, preservando o patrimônio e assegurando o bom desempenho das atividade institucionais.

2.2. O zelo pelo patrimônio público é um dever administrativo e um princípio ético fundamental que determina que os bens pertencem à coletividade e o agente público tem a obrigação de evitar o desperdício (economia) e proteger os bens e instalações contra danos ou abandono.

2.3. A definição da solução observou os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público conforme art. 5º da Lei Federal 14.133/2021,

demonstrando-se tecnicamente adequada e financeiramente viável para atendimento das necessidades institucionais do FAPEN.

2.4 A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelas normas técnicas aplicáveis da ABNT, regulamentações da ANVISA, INMETRO e demais legislações pertinentes.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 A prestação dos serviços solicitados, enquadra-se como **bens e serviços comuns** conforme descrito no art. 6.º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133 /2021 sendo possível o enquadramento na **modalidade dispensa de licitação** (art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 /2021).

3.2 A estimativa do valor foi realizada mediante pesquisa de preços realizada com empresas especializadas, considerando os valores praticados pelo mercado. As propostas foram enviadas via e-mail, mediante solicitação formal e recebidas no prazo de 3 (três) dias e foram consideradas o critério do coeficiente de variação para a escolha da metodologia a ser aplicada para a estimativa de valor conforme art. 23º, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

3.3 Para fins de comparabilidade e isonomia entre propostas apresentadas foram calculadas as médias, medianas, desvio padrão e coeficiente de variação conforme as considerações abaixo, contidas nos manuais do TCU e STJ.

- **CV até 25%:** A dispersão é considerada baixa, indicando que os preços são homogêneos e confiáveis. Recomenda-se usar a **média aritmética simples**.
- **CV acima de 25%:** A dispersão é alta, indicando que há discrepância nos dados. Nesses casos, recomenda-se a **mediana** como medida de tendência central, pois ela é menos afetada por valores extremos.

3.4 Considerando o coeficiente de variação apurado na pesquisa mercadológica, adotou-se para o Lote 01, a mediana, e para o lote 02 e lote 03, a média aritmética simples.

3.5 A contratação compreende os seguintes quantitativos e parâmetros, conforme detalhado na tabela abaixo:

Tabela 01: Descrição dos Serviços, quantidade e periodicidade.

LOTE 01					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Periodicidade (Anual)**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Serviço de Desinsetização (dedetização) e controle de pragas e vetores, em uma área total de 438,56m² (Pavimento Térreo 228m² e Pavimento Superior 210,56m²), área interna e externa	01	02	511,00	1.022,00
2	Limpeza de 01 caixa d'água (500L)	01	02	165,00	330,00
3	Limpeza de 04 (quatro) caixas de gordura	04	01	315,00	1.260,00
Valor Total – Lote 01		**R$ 2.612,00**			
LOTE 02					
Item	**Descrição**	**Qtde (und)**	**Periodicidade (Anual)**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Manutenção nível 2 em extintores de pó BC 4kg	03	01	50,00	150,00
2	Manutenção nível 2 em extintores de água 10L	03	01	50,00	150,00
Valor Total – Lote 02		**R$ 300,00**			
LOTE 03					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Periodicidade (Anual)**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de ar-condicionado Split	02	01	385,00	770,00
Valor Total – Lote 03		**R$ 770,00**			
VALOR TOTAL GLOBAL		**R$ 3.682,00**			

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento vigente da Contratante, na dotação orçamentária 1417-3.3.9.0.3.9 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da dispensa empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto descrito e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

5.2 Estejam regularmente constituídas e em funcionamento.

5.3 Não estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.4 Possuam qualificação técnica para a execução do objeto, atendendo a legislação vigente.

5.5 Não será permitida a participação de empresas que integrem o mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que possuam relação de controle, coligação ou estejam sob controle comum, sendo admitida a apresentação de apenas uma proposta por grupo econômico, sob pena de desclassificação das propostas excedentes.

5.6 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente na plataforma da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – www.bll.org.br,** até o horário fixado neste Edital.

5.7 A participação está condicionada ao prévio credenciamento do licitante na plataforma, até o horário limite estabelecido neste Edital.

5.8 Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

a) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato;

b) empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública;

d) empresas que empreguem menores em desacordo com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6. DA PROPOSTA

6.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, **exclusivamente** por meio da plataforma **www.bll.org.br**, a partir da liberação do Edital de Dispensa de Licitação.

6.2 O início do recebimento das propostas ocorrerá em **06/07/2026, às 08h00.**

6.3 O encerramento do recebimento das propostas ocorrerá em **08/07/2026, às 17h00.**

6.4 A abertura da sessão pública e da fase de disputa ocorrerá em **09/07/2026, às 10h00.**

6.5 A fase de disputa ocorrerá na modalidade aberta, com duração de **01 (uma) hora,** observado o intervalo mínimo entre lances de R$ 2,00 (dois reais).

6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos, sendo o

licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 As propostas encaminhadas não terão prazo de validade inferior a **60 (sessenta) dias,** contados da data da sessão de abertura desta dispensa de licitação.

6.8 Ao apresentar sua proposta, o licitante concorda especificamente que os serviços/produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações constantes neste Edital de Dispensa e no Termo de Referência.

6.9 No valor proposto deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive encargos sociais, tributos, seguros e demais despesas.

6.10 O licitante deverá declarar que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, nos termos da legislação vigente.

6.11 O licitante deverá informar, em campo próprio da plataforma, sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), quando aplicável.

6.12 A apreciação das propostas adotará o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** desde que atendidas às especificações deste Edital.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências deste Edital de Dispensa de Licitação;

b) apresentarem valores inexequíveis ou em desconformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

c) contiverem vícios, erros ou inconsistências que comprometam o julgamento.

6.14 A Administração poderá solicitar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta, podendo desclassificá-la caso não seja demonstrada sua viabilidade.

6.15 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global por lote, desde que atendidas as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado.

7.2 No caso de MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e documento de identificação do titular (CPF e RG).

7.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ.

7.4 Documentos de identificação (CPF e RG) do representante legal da empresa.

8. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

8.1 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal).

8.2 Certidão de Regularidade Fiscal perante à Secretaria de Estado da Fazenda.

8.3 Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Municipal).

8.4 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

8.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.6 Os documentos deverão ser anexados preferencialmente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras, em formato PDF, podendo ser encaminhados para o e-mail licitacao@fapencampolargo.com.br, quando solicitado pela Administração.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para fins de julgamento das propostas, serão considerados os valores globais, sendo considerado o vencedor aquele que apresentar o **menor preço global por lote** para a execução do objeto.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A empresa vencedora deverá iniciar a execução do objeto a partir da assinatura do contrato com o Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN.

10.2. A execução deverá ser realizado no prazo máximo de **15 (quinze) dias,** após o recebimento da Nota de Empenho.

10.3 A prestação do serviço será realizada na sede do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN, localizada na Rua Gonçalves Dias, nº 870, Centro, Campo Largo/PR, CEP 83601-130.

10.4 Os serviços desta contratação deverão ser executados em datas e horários previamente acordados entre as partes, observando as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança vigentes, assim como as boas práticas aplicáveis, garantindo eficiência, efetividade e segurança.

10.5 Todos os materiais, ferramentas, equipamentos, insumos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

10.6. Não será permitida a subcontratação dos serviços a serem prestados.

10.7 A desinsetização e controle de pragas e vetores deverá ser realizado com aplicação de métodos preventivos e corretivos destinados à eliminação e ao controle de insetos, formigas, roedores e demais vetores de interesse sanitários presentes nas áreas internas e externas das instalações da Contratante. A empresa deverá utilizar produtos e técnicas registradas e autorizadas pelos órgãos competentes, com intuito de garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança dos ambientes.

10.8 A limpeza e higienização da caixa d'água deverá contemplar o esvaziamento, remoção de resíduos, escovação das superfícies internas e externas, desinfecção e demais procedimenos necessários para garantir a qualidade da água armazenada, com emissão de certificado de execução.

10.9 Os resíduos gerados na limpeza das caixas de gordura deverão ser coletados, transportados e destinados pela Contratada em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), leislação ambiental vigente e normas dos órgãos ambientais competentes, sendo vedado o descarte em rede pluvial, corpos hídricos, solo ou locais não licenciados.

10.10 Os serviços de manutenção nível 2 dos extintores de incêndio deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo inspeção, desmontagem, substituição de componentes quando necessário, recarga, testes de funcionamento e certificação dos equipamentos.

10.11 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado tipo Split deverão incluir inspeção geral, limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e drenos, verificação de componentes elétricos e mecânicos, testes operacionais e correção de falhas identificadas.

10.12 Ao término de cada serviço, a Contratada deverá fornecer relatórios, certificados, laudos, comprovantes de execução e demais documentos exigidos pela legislação e pelas normas aplicáveis aos serviços executados;

10.13 A execução dos serviços deverá ocorrer sem prejuízo às atividades da Contratante, de forma a minimizar interferências nas atividades administrativas;

10.14 Nos casos de falhas, defeitos ou irregularidades na execução dos serviços, a contratada deverá providenciar a correção sem ônus ao FAPEN, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após comunicação formal da contratante.

10.15 A comunicação entre o órgão requisitante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança vigentes.

11.2 Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11.3 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

11.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros, às instalações ou aos equipamentos da Contratante, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos. A contratada deverá ressarcir o Instituto por eventuais danos ou prejuízos causados na execução dos serviços;

11.5 Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2 Designar servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, quando solicitados pela Contratada.

12.4 Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para a correção das falhas identificadas.

12.5 Receber e conferir os relatórios, certificados, laudos e demais documentos emitidos pela Contratada em decorrência da execução dos serviços.

12.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua correção ou refazimento sem ônus adicional.

12.7 Efetuar o pagamento à Contratada, após a comprovação da regular execução dos serviços e o ateste da fiscalização, observadas as condições e os prazos estabelecidos na contratação.

12.8 Notificar a Contratada sobre a necessidade de execução de serviços corretivos, quando constatadas falhas, defeitos ou irregularidades nos serviços prestados.

12.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, a proposta apresentada e a legislação aplicável.

12.10 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, devidamente atestada pelo órgão requisitante, comprovando a regular prestação dos serviços.

13.2 A Contratada deverá apresentar, junto a a Nota Fiscal/Fatura, os relatórios, certificados, laudos ou demais documentos comprobatórios da execução dos serviços, quando aplicável.

13.3 O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, **no prazo de até 15 (quinze) dias**, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pela undidade requisitante.

13.4 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, inconsistências ou divergências será devolvida à Contratada para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após sua reapresentação regular.

13.5 A contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em nome do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN. As notas fiscais deverão conter o mesmo CNPJ e razão social constantes na proposta apresentada e documentos de habilitação.

13.6 Qualquer alteração contratual ou societária que modifique as informações cadastrais da contratada deverá ser comunicada formalmente ao FAPEN.

13.7 Os pagamentos estarão condicionados ao efetivo recebimento dos serviços pela Contratante e ao cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

13.8 A Contratante poderá deduzir dos pagamentos devidos à Contratada os valores correspondentes a multas, indenizações, ressarcimentos e demais quantias por ela devidas em decorrência de descumprimento contratual, desde que regularmente apuradas em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos atendidos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

15. DO REAJUSTE

15.1 O valor contratual poderá ser reajustado após 12 meses, mediante aplicação do IPCA acumulado no período.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme descrição a seguir:

a) Advertência: será aplicada quando a infração for de menor gravidade.

b) Multa Moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso limitada ao valor da parcela inadimplada.

c) Multa Compensatória (Inexecução parcial): 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplada.

c) Multa Compensatória (Inexecução Total) : 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação em caso de inexecução total do objeto.

d) Impedimento de licitar e contratar: será aplicada nos casos de infrações graves, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do inciso I, II, III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Aplicam-se à presente contratação as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

17.3 A comunicação entre contratante e contratada deverá ser formalizada por escrito, admitindo-se os meios eletrônicos.

17.4 As eventuais alterações contratuais observarão os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

17.5 Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao e-mail licitacao@fapencampolargo.com.br

17.6 A contratação implica a aceitação integral das condições estabelecidas no Edital e nos anexos.

18. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Campo Largo/PR, 02 de junho de 2026.

VIVIANE MASSUE SAKAZAKI:02778992901

Assinado digitalmente por VIVIANE MASSUE SAKAZAKI:02778992901
Localização:
Data: 2026.07.02 14:30:07-03'00'

Viviane Massue Sakazaki
Pregoeiro e Agente de Contratação
Portaria 035/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação dos Serviços de Desinsetização e Controle de Pragas e Vetores, Limpeza da Caixa D'água e Limpeza da Caixa de Gordura; Contratação dos Serviços de Manutenção nível 2 em extintores de pó BC 4 kg e extintores de água 10L e Contratação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de ar-condicionado Split.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A contratação visa garantir condições adequadas de higiene, segurança, salubridade e funcionamento das instalações, prevenindo riscos à saúde pública, preservando o patrimônio e assegurando o bom desempenho das atividade institucionais.

2.2. O zelo pelo patrimônio público é um dever administrativo e um princípio ético fundamental que determina que os bens pertencem à coletividade e o agente público tem a obrigação de evitar o desperdício (economia) e proteger os bens e instalações contra danos ou abandono.

2.3. A definição da solução observou os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público conforme art. 5º da Lei Federal 14.133/2021, demonstrando-se tecnicamente adequada e financeiramente viável para atendimento das necessidades institucionais do FAPEN.

2.4 A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelas normas técnicas aplicáveis da ABNT, regulamentações da ANVISA, INMETRO e demais legislações pertinentes.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 A prestação dos serviços solicitados, enquadra-se como **bens e serviços comuns** conforme descrito no art. 6.º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133 /2021 sendo possível o enquadramento na **modalidade dispensa de licitação** (art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 /2021).

3.2 A estimativa do valor foi realizada mediante pesquisa de preços realizada com

empresas especializadas, considerando os valores praticados pelo mercado. As propostas foram enviadas via E-mail e Whatsapp, mediante solicitação formal e recebidas no prazo de 3 (três) dias e foram consideradas o critério do coeficiente de variação para a escolha da metodologia a ser aplicada para a estimativa de valor conforme art. 23º, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

3.3 Para fins de comparabilidade e isonomia entre propostas apresentadas foram calculadas as médias, medianas, desvio padrão e coeficiente de variação conforme as considerações abaixo, contidas nos manuais do TCU e STJ.

- **CV até 25%:** A dispersão é considerada baixa, indicando que os preços são homogêneos e confiáveis. Recomenda-se usar a **média aritmética simples**.
- **CV acima de 25%:** A dispersão é alta, indicando que há discrepância nos dados. Nesses casos, recomenda-se a **mediana** como medida de tendência central, pois ela é menos afetada por valores extremos.

3.4 Considerando o coeficiente de variação apurado na pesquisa mercadológica, adotou-se para o Lote 01, a mediana, e para o lote 02 e lote 03, a média aritmética simples.

3.5 A contratação compreende os seguintes **quantitativos e parâmetros**, conforme detalhado na tabela abaixo:

Tabela 01: Descrição dos Serviços, quantidade e periodicidade.

LOTE 01					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Periodicidade (Anual)**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Serviço de Desinsetização (dedetização) e controle de pragas e vetores, em uma área total de 438,56m² (Pavimento Térreo 228m² e Pavimento Superior 210,56m²), área interna e externa	01	02	511,00	1.022,00
2	Limpeza de 01 caixa d'água (500L)	01	02	165,00	330,00
3	Limpeza de 04 (quatro) caixas de gordura	04	01	315,00	1.260,00
Valor Total		**R$ 2.612,00**			
LOTE 02					
Item	**Descrição**	**Qtde (und)**	**Periodicidade (Anual)**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Manutenção nível 2 em extintores de pó BC 4kg	03	01	50,00	150,00
2	Manutenção nível 2 em extintores de água 10L	03	01	50,00	150,00

Valor Total			**R$ 300,00**		
LOTE 03					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Periodicidade (Anual)**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de ar-condicionado Split	02	01	385,00	770,00
Valor Total			**R$ 770,00**		
VALOR TOTAL GLOBAL = R$ 3.682,00					

3.6 O valor total estimado da contratação é de **R$3.682,00 (três mil seiscentos e oitenta e dois reais).**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Desinsetização e Controle de Pragas e Vetores

► Empresa licenciada por órgão competentes (Vigilância Sanitária e/ou órgão ambiental);

► Utilização de produtos saneantes domissanitários regularizados pela ANVISA;

► Profissionais capacitados e com uso de Equipamento de Proteção Individual (EPIs);

► Emissão de certificado de execução do serviço com validade e especificação dos produtos utilizados;

► Execução de acordo com as normas de segurança e saúde ambiental vigentes e

►Garantia do serviço prestado.

4.2 Limpeza da caixa d'água

► Empresa especializada e regularizada por órgãos sanitários;

► Utilização de produtos adequados e próprios para higienização de reservatórios de água portável;

► Garantia de segurança de potabilidade da água após a execução do serviço;

► Emissão de certificado de execução do serviço com data, procedimentos realizados e responsáveis técnicos e,

►Cumprimento das normas de higiene e segurança aplicáveis.

4.3 Limpeza da caixa de gordura

► Empresa especializada em limpeza e manutenção de sistema de esgoto;
► Destinação adequada dos resíduos gerados, conforme legislação ambiental;
► Utilização de equipamentos adequados para remoção e transporte de resíduos;
► Garantia de não danificar a estrutura do sistema hidráulico e,
► Emissão de relatório de execução do serviço.

4.4 Manutenção Nível 2 de Extintores (Pó BC 4kg e Água 10L)

► Empresa credenciada pelo INMETRO e certificada para manutenção de equipamentos de combate a incêndio;
► Atendimento às normas da ABNT, especialmente NBR 12962 e correlatas;
► Execução de manutenção de segundo nível (recondicionamento, recarga e testes);
► Ensaios de estanqueidade e verificação de componentes obrigatórios;
► Etiquetagem e lacração dos extintores após manutenção e
► Emissão de certificado de manutenção com rastreabilidade.

4.5 Manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado split

► Empresa especializada em sistemas de climatização;
► Profissionais habilitados e, quando necessário, registro no conselho profissional competente;
► Execução de limpeza, inspeção, testes e reparos nos sistemas Split;
► Uso de materiais e peças originais ou equivalentes aprovados pelo fabricante;
► Atendimento às normas de qualidade do ar interior (ex.: ABNT NBR 16401) e
► Emissão de relatório técnico detalhado após cada intervenção.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora deverá iniciar a execução do objeto a partir da assinatura do contrato com o Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN, no prazo máximo de **15 (quinze) dias.**

5.2 A prestação do serviço será realizada na sede do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN, localizada na Rua Gonçalves Dias, nº 870, Centro, Campo Largo/PR, CEP 83601-130.

5.3 Os serviços desta contratação deverão ser executados em **datas e horários previamente acordados entre as partes,** observando as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança vigentes, assim como as boas práticas aplicáveis, garantindo eficiência, efetividade e segurança.

5.4 A quantidade e a periodicidade dos serviços estão descritos no item **3.5 (Tabela 01).**

5.5 Todos os materiais, ferramentas, equipamentos, insumos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

5.6 Não será permitida a subcontratação dos serviços a serem prestados.

5.7 A desinsetização e controle de pragas e vetores deverá ser realizado com aplicação de métodos preventivos e corretivos destinados à eliminação e ao controle de insetos, formigas, roedores e demais vetores de interesse sanitários presentes nas áreas internas e externas das instalações da Contratante. A empresa deverá utilizar produtos e técnicas registradas e autorizadas pelos órgãos competentes, com intuito de garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança dos ambientes.

5.8 A limpeza e higienização da caixa d'água deverá contemplar o esvaziamento, remoção de resíduos, escovação das superfícies internas e externas, desinfecção e demais procedimentos necessários para garantir a qualidade da água armazenada, com emissão de certificado de execução.

5.9 Os resíduos gerados na limpeza das caixas de gordura deverão ser coletados, transportados e destinados pela Contratada em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), legislação ambiental vigente e normas dos órgãos ambientais competentes, sendo vedado o descarte em rede pluvial, corpos hídricos, solo ou locais não licenciados.

5.10 Os serviços de manutenção nível 2 dos extintores de incêndio deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo inspeção, desmontagem, substituição de componentes quando necessário, recarga, testes de funcionamento e certificação dos equipamentos.

5.11 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado tipo Split deverão incluir inspeção geral, limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e drenos, verificação de componentes elétricos e mecânicos, testes operacionais e correção de falhas identificadas.

5.12 Ao término de cada serviço, a Contratada deverá fornecer relatórios, certificados, laudos, comprovantes de execução e demais documentos exigidos pela legislação e pelas normas aplicáveis aos serviços executados;

5.13 A execução dos serviços deverá ocorrer sem prejuízo às atividades da Contratante, de forma a minimizar interferências nas atividades administrativas;

5.14 Nos casos de falhas, defeitos ou irregularidades na execução dos serviços, a contratada deverá providenciar a correção sem ônus ao FAPEN, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após comunicação formal da contratante.

5.15 A comunicação entre o órgão requisitante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Contratante nos termos da legislação vigente;

6.2 Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos, adotando as medidas necessárias para o cumprimento das obrigações pactuadas;

6.3 Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na proposta da Contratada;

6.4 O fiscal do contrato registrará as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços e comunicará à Contratada eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais, estabelecendo prazo para a adoção das medidas corretivas necessárias;

6.5 A Contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como facilitar o acesso aos locais, documentos e registros

relacionados à execução dos serviços.

6.6 O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas e ao ateste do fiscal do contrato e,

6.7 Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento vigente da Contratante, na dotação orçamentária 1417-3.3.9.0.3.9 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança vigentes.

8.2 Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.3 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

8.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros, às instalações ou aos equipamentos da Contratante, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos. A contratada deverá ressarcir o Instituto por eventuais danos ou prejuízos causados na execução dos serviços;

8.5 Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar

os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2 Designar servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, quando solicitados pela Contratada.

9.4 Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para a correção das falhas identificadas.

9.5 Receber e conferir os relatórios, certificados, laudos e demais documentos emitidos pela Contratada em decorrência da execução dos serviços.

9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua correção ou refazimento sem ônus adicional.

9.7 Efetuar o pagamento à Contratada, após a comprovação da regular execução dos serviços e o ateste da fiscalização, observadas as condições e os prazos estabelecidos na contratação.

9.8 Notificar a Contratada sobre a necessidade de execução de serviços corretivos, quando constatadas falhas, defeitos ou irregularidades nos serviços prestados.

9.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, a proposta apresentada e a legislação aplicável.

9.10 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, devidamente atestada pelo órgão requisitante, comprovando a regular prestação dos serviços.

10.2 A Contratada deverá apresentar, junto a a Nota Fiscal/Fatura, os relatórios, certificados, laudos ou demais documentos comprobatórios da execução dos serviços, quando aplicável.

10.3 O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em

conta de titularidade da Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pela unidade requisitante.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, inconsistências ou divergências será devolvida à Contratada para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após sua reapresentação regular.

10.5 A contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em nome do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN. As notas fiscais deverão conter o mesmo CNPJ e razão social constantes na proposta apresentada e documentos de habilitação.

10.6 Qualquer alteração contratual ou societária que modifique as informações cadastrais da contratada deverá ser comunicada formalmente ao FAPEN.

10.7 Os pagamentos estarão condicionados ao efetivo recebimento dos serviços pela Contratante e ao cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

10.8 A Contratante poderá deduzir dos pagamentos devidos à Contratada os valores correspondentes a multas, indenizações, ressarcimentos e demais quantias por ela devidas em decorrência de descumprimento contratual, desde que regularmente apuradas em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, por um ou mais períodos atendidos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

12. REAJUSTE DE PREÇO

11.1 O valor contratual poderá ser reajustado após 12 meses, mediante aplicação do IPCA acumulado no período.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme descrição a seguir:

a) Advertência: será aplicada quando a infração for de menor gravidade.

b) Multa Moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso limitada ao valor da parcela inadimplada.

c) Multa Compensatória (Inexecução parcial): 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplada.

c) Multa Compensatória (Inexecução Total) : 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação em caso de inexecução total do objeto.

d) Impedimento de licitar e contratar: será aplicada nos casos de infrações graves, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da lei 14.133/2021.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do inciso I, II, III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Termo de Referência integra o Edital e o contrato dele decorrente, vinculando as partes às suas disposições.

14.2 Aplicam-se à presente contratação as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

14.4 A comunicação entre contratante e contratada deverá ser formalizada por escrito, admitindo-se os meios eletrônicos.

Campo Largo, 30 de junho de 2026.

VIVIANE MASSUE SAKAZAKI:02778992901

Assinado digitalmente por VIVIANE MASSUE SAKAZAKI:02778992901
Localização:
Data: 2026.07.01 15:30:17-03'00'

VIVIANE MASSUE SAKAZAKI

Analista Administrativo Econômico-Financeiro

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____
C.N.P.J.: _____ Fone: _____
Endereço:_____
Nome do Responsável:_____

O Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN, CNPJ: 05.067.274/0001-11, solicita orçamento dos serviços abaixo, incluindo o fornecimento da mão de obra e das matérias primas necessárias à realização do serviço. O pagamento será efetuado mediante demanda efetivamente atendida e emissão da Nota Fiscal. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

LOTE 01					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Periodicidade (Anual)**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Serviço de Desinsetização (dedetização) e controle de pragas e vetores, em uma área total de 438,56m^2 (Pavimento Térreo 228m^2 e Pavimento Superior 210,56m^2), área interna e externa	01	02		
3	Limpeza de 01 caixa d'água (500L)	01	02		
2	Limpeza de 04 (quatro) caixas de gordura	04	01		
Valor Total					
LOTE 02					
Item	**Descrição**	**Qtde (und)**	**Periodicidade (Anual)**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Manutenção nível 2 em extintores de pó BC 4kg	03	01		
2	Manutenção nível 2 em extintores de água 10L	03	01		
Valor Total					
LOTE 03					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Periodicidade (Anual)**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de ar-condicionado Split	02	01		
Valor Total					

Os serviços deverão ser realizados mediante agendamento, na sede do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN, localizada na rua Gonçalves Dias, nº 870, Centro – Município de Campo Largo.

Favor assinar o orçamento

_____ Nome e Assinatura do Responsável	Validade da Proposta: 180 (cento e oitenta) dias Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de compra.

Campo Largo, ____ de _____ de 2026.

ANEXO III

CONTRATO Nº XXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXX.....

O INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN, autarquia municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 05.067.274/0001-11, com sede na rua Gonçalves Dias, 870, Campo Largo/PR, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. XXXXXX, CPF XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede XXXXXX, CEP XXXXX , neste ato representada por seu Representante Legal, Sr (a). XXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX, Processo Administrativo XX/XXXX, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 316/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação dos Serviços de Desinsetização e Controle de Pragas e Vetores, Limpeza da Caixa D'água e Limpeza da Caixa de Gordura; Contratação dos Serviços de Manutenção nível 2 em extintores de pó BC 4 kg e extintores de água 10L e Contratação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de ar-condicionado Split.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor para o Lote XX da presente contratação, é de **R$ _____ .**

2.2 O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, devidamente atestada pelo órgão requisitante, comprovando a regular prestação dos serviços.

2.3 A Contratada deverá apresentar, junto a a Nota Fiscal/Fatura, os relatórios, certificados, laudos ou demais documentos comprobatórios da execução dos serviços, quando aplicável.

2.4 O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pela unidade requisitante.

2.5 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, inconsistências ou divergências será devolvida à Contratada para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após sua reapresentação regular.

2.6 A contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em nome do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN. As notas fiscais deverão conter o mesmo CNPJ e razão social constantes na proposta apresentada e documentos de habilitação.

2.7 Qualquer alteração contratual ou societária que modifique as informações cadastrais da contratada deverá ser comunicada formalmente ao FAPEN.

2.8 Os pagamentos estarão condicionados ao efetivo recebimento dos serviços pela Contratante e ao cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

2.9 A Contratante poderá deduzir dos pagamentos devidos à Contratada os valores correspondentes a multas, indenizações, ressarcimentos e demais quantias por ela devidas em decorrência de descumprimento contratual, desde que regularmente apuradas em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.10 No valor proposto estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto do contrato, abrangendo custos operacionais, trabalhistas, previdenciários, tributários e materiais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa vencedora deverá iniciar a execução do objeto a partir da assinatura do contrato com o Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN, no prazo máximo de **15 (quinze) dias.**

3.2 A prestação do serviço será realizada na sede do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN, localizada na Rua Gonçalves Dias, nº 870, Centro, Campo Largo/PR, CEP 83601-130.

3.3 Os serviços desta contratação deverão ser executados em **datas e horários previamente acordados entre as partes,** observando as normas técnicas, ambientais,

sanitárias e de segurança vigentes, assim como as boas práticas aplicáveis, garantindo eficiência, efetividade e segurança.

3.4 A quantidade e a periodicidade dos serviços estão descritos no item **3.5 (Tabela 01)** do Termo de Referência.

3.5 Todos os materiais, ferramentas, equipamentos, insumos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

3.6 Não será permitida a subcontratação dos serviços a serem prestados.

3.7 A desinsetização e controle de pragas e vetores deverá ser realizado com aplicação de métodos preventivos e corretivos destinados à eliminação e ao controle de insetos, formigas, roedores e demais vetores de interesse sanitários presentes nas áreas internas e externas das instalações da Contratante. A empresa deverá utilizar produtos e técnicas registradas e autorizadas pelos órgãos competentes, com intuito de garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança dos ambientes.

3.8 A limpeza e higienização da caixa d'água deverá contemplar o esvaziamento, remoção de resíduos, escovação das superfícies internas e externas, desinfecção e demais procedimentos necessários para garantir a qualidade da água armazenada, com emissão de certificado de execução.

3.9 Os resíduos gerados na limpeza das caixas de gordura deverão ser coletados, transportados e destinados pela Contratada em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), legislação ambiental vigente e normas dos órgãos ambientais competentes, sendo vedado o descarte em rede pluvial, corpos hídricos, solo ou locais não licenciados.

3.10 Os serviços de manutenção nível 2 dos extintores de incêndio deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo inspeção, desmontagem, substituição de componentes quando necessário, recarga, testes de funcionamento e certificação dos equipamentos.

3.11 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado tipo Split deverão incluir inspeção geral, limpeza de filtros, serpentinas,bandejas e drenos, verificação de componentes elétricos e mecânicos, testes operacionais e correção de falhas identificadas.

3.12 Ao término de cada serviço, a Contratada deverá fornecer relatórios, certificados, laudos, comprovantes de execução e demais documentos exigidos pela legislação e pelas normas aplicáveis aos serviços executados;

3.13 A execução dos serviços deverá ocorrer sem prejuízo às atividades da Contratante, de forma a minimizar interferências nas atividades administrativas;

3.14 Nos casos de falhas, defeitos ou irregularidades na execução dos serviços, a contratada deverá providenciar a correção sem ônus ao FAPEN, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após comunicação formal da contratante.

3.15 A comunicação entre o órgão requisitante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Contratante nos termos da legislação vigente;

4.2 Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos, adotando as medidas necessárias para o cumprimento das obrigações pactuadas;

4.3 Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na proposta da Contratada;

4.4 O fiscal do contrato registrará as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços e comunicará à Contratada eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais, estabelecendo prazo para a adoção das medidas corretivas necessárias;

4.5 A Contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como facilitar o acesso aos locais, documentos e registros relacionados à execução dos serviços.

4.6 O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas e ao ateste do fiscal do contrato e,

4.7 Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança vigentes.

5.2 Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.3 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

5.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros, às instalações ou aos equipamentos da Contratante, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos. A contratada deverá ressarcir o Instituto por eventuais danos ou prejuízos causados na execução dos serviços.

5.5 Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 Designar servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, quando solicitados pela Contratada.

6.4 Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para a correção das falhas identificadas.

6.5 Receber e conferir os relatórios, certificados, laudos e demais documentos emitidos pela Contratada em decorrência da execução dos serviços.

6.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua correção ou refazimento sem ônus adicional.

6.7 Efetuar o pagamento à Contratada, após a comprovação da regular execução dos serviços e o ateste da fiscalização, observadas as condições e os prazos estabelecidos na contratação.

6.8 Notificar a Contratada sobre a necessidade de execução de serviços corretivos, quando constatadas falhas, defeitos ou irregularidades nos serviços prestados.

6.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, a proposta apresentada e a legislação aplicável.

6.10 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DE PREÇO

8.1 O valor contratual poderá ser reajustado após 12 meses, mediante aplicação do IPCA acumulado no período.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme descrição a seguir:

a) Advertência: será aplicada quando a infração for de menor gravidade.

b) Multa Moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso limitada ao valor da parcela inadimplada.

c) Multa Compensatória (Inexecução parcial): 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplada.

c) Multa Compensatória (Inexecução Total) : 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação em caso de inexecução total do objeto.

d) Impedimento de licitar e contratar: será aplicada nos casos de infrações graves, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da lei 14.133/2021.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do inciso I, II, III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato para que produzam os efeitos jurídicos e legais.

Campo Largo - PR, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXX

Diretor Presidente do FAPEN

CONTRATANTE

XXXXXX

Reresentante Legal da Empresa

CONTRATADA